

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 10/2022**

**Reunião ordinária de 19 de maio de 2022**

-----Aos dezanove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 3 328 983,02 € (três milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e três euros e dois cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 385 494,75 € (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por fazer referência ao evento realizado no dia anterior e denominado “**Automotive Project Market**”, que considerou ser fundamental para o concelho de Mangualde, para a região, para o país e mesmo para a Europa. Justificou que este projeto não é apenas dedicado à indústria automóvel,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

implicando também outras áreas como a educação/formação, devendo o município tentar implementar projetos como este, porque têm uma inovação diferente da habitual e que têm enormes potencialidades, porém, não lhes é dado o reconhecido valor ao nível da região e se este projeto não for “abraçado” em rede, serão perdidas várias etapas de inovação no concelho. Referiu também ter saído deste debate motivado com aquilo que todos podem fazer por Mangualde e congratulou ainda a organização e receção dos participantes, bem como o modo como os trabalhos foram conduzidos, inclusive à distância, com palestrantes fora do país. Concluiu dizendo ter ficado com uma noção diferente no âmbito desta matéria, que existem vários parceiros relevantes no concelho nas áreas da educação e empresarial, tendo ainda destacado a capacidade de intervenção do moderador Fernando Machado, assim como as novidades que este apresentou. Com esta mensagem e se for desenvolvido um trabalho em rede com todos os parceiros, todos irão beneficiar, principalmente as gerações vindouras, por isso devendo todos abraçar este projeto com garra e desenvolver um trabalho em rede, não apenas no concelho, mas também na região e na Europa, referindo ainda a quantidade de informação de grande relevância que se encontra disponível nos sites mencionados no evento e lançou desafio no sentido de fazer avançar este projeto rapidamente. Depois realçou as **comemorações do centenário do Dr. Alexandre Alves**, investigador e historiador, patrono da Biblioteca Municipal, cuja sessão de abertura se realizou na Igreja de S. Julião ou Igreja Matriz de Mangualde, onde foi efetuada uma visita guiada e atendendo à dignidade daquele espaço, sugeriu que este fosse aberto ao público, de acordo com alguns mecanismos de controlo, de forma a permitir que o roteiro religioso do concelho de Mangualde beneficiasse desta potencialidade que muitos desconhecem. Seguidamente referiu a recente **colocação da sinalética horizontal na EN16**, facto de relevante importância para a segurança do concelho, contudo devendo também ser efetuada uma intervenção ao nível do betuminoso que em alguns locais daquela via se encontra degradado, alegando ainda que deverá ser efetuado um diagnóstico das estradas do concelho onde eventualmente o pavimento/betuminoso se encontra em mau estado e onde não exista sinalética horizontal, para paulatinamente serem executadas as intervenções necessárias. Relativamente à **toponímia**, referiu que as placas e os suportes que existem no território do concelho devem ser objeto de alguma manutenção, porque com o tempo este equipamento vai-se degradando, contudo, também existem locais com topónimos já atribuídos mas onde não se encontram colocadas as respetivas placas. Entretanto sugeriu a possibilidade de no **Largo Pedro Álvares Cabral ser recolocado algum equipamento de exercício físico**. Depois realçou as atividades desenvolvidas no concelho pelo **Grupo**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

**de Voluntariado Comunitário de Mangualde da Liga Portuguesa Contra o Cancro.**

Depois registou que a União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta adquiriu uma **varredoura**, sendo algo que vai contribuir para melhorar a limpeza de algumas zonas da freguesia. Outro aspeto que realçou foi a atribuição de **bolsas de estudo** aos alunos do ensino superior pela União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães à semelhança da medida também adotada pela câmara municipal. Relativamente à **Quinta do Alpoim**, questionou se existe algum pedido de autorização de vedação do terreno que confina com a via pública. Por último e relativamente à **Quinta D. Leonor**, objeto de um protocolo celebrado com o município, questionou qual o ponto de situação e que está previsto em termos de utilização daquele espaço.-----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, fazendo uma intervenção globalista relativamente a **duas áreas de intervenção do município**, que na sua convicção considera serem essenciais, designadamente a **dimensão cultural e desportiva**, justificando que a dimensão desportiva tem um segmento de formação e que a dimensão cultural serve igualmente esse desidrato, sendo a sua “crítica”, sempre construtiva, no sentido de alertar o município de que o concelho de Mangualde decaiu substancialmente nos últimos anos nestas duas áreas de privilégio de intervenção das autarquias, ajuizando que Mangualde é hoje um concelho moribundo no que respeita a política desportiva e é um concelho que foi paulatinamente empobrecendo na sua dimensão cultural. Alegou ter sido com dificuldade que há cerca de vinte anos a câmara municipal conseguiu dar uma dimensão nacional à vertente cultural do concelho de Mangualde, na altura com muita persistência através da Viagem Medieval ou Feira Medieval, e foi nessa altura que o concelho atingiu uma dimensão nacional, passou a ser olhado e entendido por uma multiplicidade de pessoas de várias sensibilidades por todo o país e ganhou uma certa tradição à qual se deveria ter dado continuidade, porque hoje Mangualde não tem efetivamente a nível cultural nem a nível desportivo e muito menos em outras dimensões da autarquia, com exceção da parte económica do concelho porque existem empresas como a Citroen (Centro de Produção de Mangualde do grupo Stellantis) e a SIAF, mas Mangualde perdeu a mencionada dimensão nacional que custou muito a conquistar, que foi trabalhada durante anos consecutivos e que efetivamente foi, de alguma forma, preterida com ligeireza a mais, na sua opinião, pelos executivos que nos últimos anos lideraram o concelho de Mangualde, foi de facto um atentado ou um tiro no pé que deu a câmara municipal, quer nesse evento de grandeza que muito bem representava o município, quer nessa dimensão nacional que o concelho começava a ter e que, em vez de manter ou progredir, fez uma efetiva regressão, o que não deixa de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

merecer a sua preocupação e censura, referindo ainda que não é a Praia de Mangualde que lhe dá uma dimensão nacional, apesar de reconhecer a importância lúdica que pode ter esta estrutura, acrescentando que este projeto foi aqui instalado porque no momento certo encaminhou os respetivos promotores, que conhece pessoalmente, para a câmara municipal de Mangualde, porque a praia era para ter sido instalada em Braga. Entretanto reiterou que este projeto não dá à cidade e ao concelho a dimensão nacional que Mangualde precisa e que merece, por isso deixando o seu desafio à câmara municipal no sentido de fazer uma revisão muito profunda da sua política cultural e da sua política desportiva, porque nesses segmentos o concelho em vez de avançar, regrediu, julgando estarem todos de acordo em dar mais um impulso nestas dimensões da autarquia local. Depois fez referência **à feira quinzenal**, dizendo ter percebido que a sua posição/perspetiva relativamente à feira é diferente do conceito do executivo municipal, que tenciona trazer a feira novamente para o centro da cidade, como era há cinquenta ou sessenta anos atrás. Porém, na sua perspectiva esta não deverá voltar para o centro da cidade, mas sim manter-se no local onde está, um espaço com dimensões adequadas, com estacionamento e que foi preparado com esse objetivo, pensando que será mais uma má política/decisão da parte da câmara municipal se confirmar a saída da feira daquele parque para a trazer para o interior da cidade, com os problemas subjacentes e colaterais que todos conhecem, quer para os moradores, quer para alguns comerciantes, quer ainda para o próprio estacionamento na cidade e para a mobilidade de todos os cidadãos. Assim, por um lado disse pretender deixar de forma muito clara que não deveriam contar consigo para tomar essa medida, porque o espaço que existe para a feira é adequado e foi talhado para esse fim, no qual o município fez um investimento muito profundo, por isso, não lhe parecendo muito curial que, com ligeireza, a câmara municipal decida tirar a feira daquele lugar para a trazer para o amontoado da cidade, parecendo-lhe ser uma má estratégia. Depois e por outro lado, entende que a feira precisa ser vitaminada, porque está em declínio e paulatinamente a desaparecer, impondo-se uma reação forte da parte da autarquia, uma reação urgente e imediata, pois não basta a boa intenção dos autarcas, porque estão todos bem intencionados e pretendem fazer o seu melhor, no entanto, são necessárias mudanças muito rápidas para se inverter o ciclo de decadência em que a feira mergulhou. Portanto, propôs que o primeiro passo a dar seja, durante um período em que a economia do país e da Europa se mantiver instável e na incerteza que atualmente se verifica, que os feirantes da câmara municipal de Mangualde fiquem isentos do pagamento dos terraços. Depois, em segundo lugar, a câmara municipal deverá celebrar um protocolo com as empresas transportadoras, no sentido de poderem usar vouchers de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

transporte, sobretudo para a população mais direcionada à feira, que são os mais idosos, de forma que estes possam ter um acesso garantido e gratuito à feira quinzenal, e ainda na mesma medida, negociar com os feirantes igualmente vouchers ou bónus de aquisição de bens, que poderão ser distribuídos pela câmara municipal junto das populações. Disse ainda entender que, se a autarquia tomar uma posição global desta natureza, não precisa mudar o espaço da feira para que esta volte a ser grande e para que volte a ser uma referência económica, cultural e também social, porque esta faz parte das idiosincrasias do povo, da cultura mais intrincada no que é genuinamente nosso e julga que a câmara municipal tem falhado nos últimos anos relativamente à aposta que deve ser feita na feira, continua a falhar, e nesse sentido deixava este seu alerta, esta sua preocupação e também o desafio para que se encare este assunto com intenção clara e inequívoca de fazer, de uma pequena feira que está a desaparecer, um grande evento económico, social e cultural. -----

-----No seguimento desta intervenção retomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentando que no âmbito da área do desporto não poderia ficar indiferente, porque foi uma área em que também teve responsabilidades em executivos anteriores e porque quando se fala no desporto não se pode olhar apenas para os resultados, mas também para os investimentos efetuados e os equipamentos desportivos disponibilizados, fazendo de seguida uma breve referência a algumas situações concretizadas no concelho. Sugeriu ainda a eventual articulação para instalação de um campo sintético em Abrunhosa-a-Velha onde existe uma escola de formação. Relativamente ao desporto justificou que poderá ser feito mais e melhor, mas já existem as ferramentas, os equipamentos desportivos. Quanto à localização da feira quinzenal, disse ter conversado com alguns feirantes e que também estes estão divididos nesta matéria, sendo necessário pensar no que será melhor para o concelho. No que respeita à “Feira dos Santos”, disse que na altura em que integrou o órgão executivo foi efetuado um diagnóstico e concluiu-se que a maioria das pessoas pretendia que esta fosse realizada no centro da cidade, tendo sido a opção mais acertada, porque foi bom para as pessoas, para os feirantes e para os comerciantes locais. Relativamente à feira quinzenal, cujo problema de decadência não é apenas de Mangualde, justificou que se forem criadas condições para circulação pedonal, havendo estacionamento e uma distinção clara dos diferentes espaços, considera que a sua realização no centro da cidade poderá ser uma mais valia. -----

-----Entretanto tomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, felicitando as **vinte e duas empresas do concelho de Mangualde que foram**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

**recentemente reconhecidas como PME Leaders**, que muito contribuem para o desenvolvimento do nosso território, que têm realizado um trabalho extraordinário e acrescentado valor ao concelho, sendo também o reconhecimento daqueles que são os novos desafios que se propuseram e também do próprio município. Depois, relativamente ao **evento denominado “Automotive Project Market”** disse que foi uma grande sessão de debate, que este projeto deriva do projeto DRIVES, que envolve o setor empresarial, a academia, as universidades, o Instituto Politécnico, o município, e vários parceiros de grande reconhecimento nacional e internacional, que poderá no futuro capacitar este território para se posicionar no âmbito da temática do cluster automóvel, com a formação, com a capacitação e com a inovação, sendo este um dos vários caminhos que o município de Mangualde tem de trilhar no futuro próximo. No âmbito das **comemorações do centenário do Dr. Alexandre Alves**, cuja sessão de abertura se realizou na Igreja de S. Julião ou Igreja Matriz de Mangualde, informou que se pretende comemorar uma trilogia, designadamente o centenário do nascimento do Dr. Alexandre Alves, que coincide com o 80º aniversário da primeira edição da Revista Beira Alta da qual foi diretor durante mais de três décadas, e ainda os 25 anos da Biblioteca Municipal da qual é patrono e que acolheu o fundo bibliográfico que este doou à instituição para ser colocado à disposição de investigadores e historiadores. Deste modo, o município de Mangualde conjuntamente com a CIM Viseu Dão Lafões, decidiram celebrar e assinalar esta grande personalidade da cultura mangualdense, de toda a região e também do país. Relativamente à questão da colocação da **sinalética horizontal e vertical na EN16**, justificou que nesta matéria o município está a dar resposta consoante a condição financeira disponível e as necessidades prioritárias do concelho. De facto o executivo gostaria de poder colocar todo o tapete e depois colocar a sinalização, mas a verdade é que não existem condições financeiras para o efeito, porque são custos elevadíssimos e inoportáveis neste momento para a capacidade financeira do município. No que respeita à sugestão para o **Largo Pedro Álvares Cabral** informou que foram retirados equipamentos, não por este executivo mas em mandatos anteriores, sendo certo que o concelho de Mangualde tem hoje outros espaços com esses equipamentos, porém concordando que possam ser repostos novos equipamentos de exercício físico naquele local. Relativamente à **Quinta do Alpoim**, referiu que o processo que se encontra no gabinete jurídico, que este envolve não apenas vedação do terreno confinante com a via pública, mas sobretudo o litígio que existe entre os respetivos proprietários e o município, porque o traçado que atravessa a quinta não corresponde àquele que consta no projeto/plantas que existem na câmara municipal de Mangualde e os proprietários alegam que a vedação está a ocupar um

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

espaço que lhe pertence e que não é público. Quanto ao protocolo relativo à utilização do espaço da **Quinta D. Leonor**, informou que a proprietária tem o usufruto do espaço enquanto for viva, estando a câmara municipal limitada no que respeita à sua intervenção. Depois deu nota aos restantes membros do órgão executivo de um investimento que será uma realidade nos próximos anos no município de Mangualde e que é um equipamento necessário, designadamente a **instalação de um Ecocentro**, informando estar neste momento a ser elaborado o respetivo projeto e pretendendo o executivo que até ao final do ano de 2023 seja uma realidade implementada no concelho, tendo havido acordo com a Associação de Municípios do Planalto Beirão no sentido de o município poder ter este equipamento tão necessário, para o qual existem dois ou três possíveis locais de instalação, alegando ainda que todos os indicadores do Planalto Beirão apontam para a instalação/localização destes novos equipamentos dentro da malha urbana, não devendo ser entendidos como espaços para depósito de resíduos, mas sim como espaços que efetivamente têm outras mais-valias e valências que poderão ser aproveitadas, até sob o ponto de vista pedagógico com eventual ligação que poderá ser efetuada junto do Agrupamento de Escolas e envolvendo a comunidade escolar, visando utilizar as boas práticas ambientais no que respeita à reciclagem e separação de resíduos. No que respeita à intervenção do senhor vereador Dr. António Silva, disse concordar com algumas das suas apreciações, não com todas, e **relativamente à feira quinzenal** disse não ser um dado adquirido que esta venha para o centro da cidade, o que eventualmente poderá acontecer se for considerada uma mais-valia para a feira, mas também e simultaneamente para os comerciantes e para os seus utilizadores, informando ainda que neste momento estão a ser estudadas várias hipóteses, não tendo sido excluída a hipótese desta permanecer no atual local, porém, dizendo concordar que a situação em que se encontra não é, de todo, aquela que todos desejam. **Quanto à intervenção suscitada na área do desporto** justificou que atualmente no concelho de Mangualde existem mais atletas e mais jovens a praticar desporto que no passado, porque além do desporto escolar e que é menção de honra de ouro, existem também mais instituições ou clubes a promoverem a vertente desportiva, além do Grupo Desportivo de Mangualde, o Abrunhosa e outras instituições que já existiam e continuam a existir, existem agora “Os Ciências”, o Centro Bujutsu de Mangualde com atletas medalhados em campeonatos do mundo, o Azuribike, a Casa do Povo de Mangualde com atletas olímpicos, os Gigantes, o Pedreles, pretendendo dizer com isto que existem bons exemplos de instituições/clubes onde se trabalha bem a vertente do desporto e que são um orgulho para o concelho de Mangualde, porque os resultados estão à vista. No que respeita **à intervenção suscitada**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

**na área da cultura**, informou que a suspensão da Feira Medieval foi uma opção de um anterior executivo e na qual não teve intervenção direta, porém a Praia de Mangualde é um projeto/estrutura relevante. Ainda no âmbito da questão cultural referiu que os últimos executivos têm realizado um grande trabalho, destacando e não tendo qualquer dúvida de que atualmente a maior montra do concelho de Mangualde é a Feira dos Santos, também concordando com o facto de a realização deste evento ocorrer no centro da cidade permitir ter uma dimensão que não tinha anteriormente, que distingue e eleva para um patamar superior de nível nacional. Prosseguiu dizendo que existem outros bons exemplos importantes que foram constituídos no âmbito da cultura, tal como a certificação do Bordado de Tibaldinho, uma das grandes marcas no concelho e que muito contribuiu para a promoção da sua cultura, bem como um projeto recente e criado por jovens de Mangualde denominado “Cultura no Dão”, que regularmente promove o nome de Mangualde em vários concelhos da CIM Viseu Dão Lafões, para além de outros projetos que já existiam e que são relevantes, como a Orquestra Poema, a Orquestra Peominha, o Projeto + Música da escola do Agrupamento, sendo todos estes grandes projetos, que envolvem jovens, apostam na formação, na capacitação, na qualificação e que efetivamente acarretam riqueza e valorizam o território. Mencionou ainda outros projetos essencialmente desenvolvidos com trabalho das juntas de freguesia, tais como o Carnaval de Quintela, que é uma grande marca deste território, bem como a Feirinha de Santiago de Cassurrães, e ainda a recente realização na União das Freguesias de Tavares que foi a terceira prova do campeonato nacional de trial 4x4 e que trouxe muita gente ao concelho de Mangualde. Ainda a propósito da questão cultural, referiu que também recentemente a aldeia de Quintela de Azurara foi reconhecida/obteve o certificado de “Aldeia de Portugal”, sendo este tipo de marcas que a todos deve orgulhar. Muito há a fazer, concordando inclusivamente que a Feira Medieval era uma grande mostra do concelho, justificando que gostaria de retomar este e todos os outros eventos que funcionem bem no concelho, mas desconhecendo os motivos que justificaram a sua descontinuidade bem como os custos envolvidos, devendo esta mostra ser avaliada também por este executivo e verificar se faz ou não sentido retomar a sua realização e colocar disponível à comunidade, por isso considerando importantes estes contributos dos senhores vereadores para poderem elevar ainda mais o concelho de Mangualde e valorizar aquilo que todos pretendem, sendo também essa a função de todos e para a qual foram eleitos, ou seja, todos trabalharem pelo interesse comum que é o desenvolvimento e o crescimento do concelho. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----Posteriormente retomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, alertando para a promulgação no dia anterior de um decreto-lei que estabelece o regime excecional de revisão de preços no âmbito dos contratos de empreitadas de obras públicas e também permite o alargamento de prazos de execução das obras públicas se esse adiamento for justificado por falta de materiais de construção (decreto-lei n.º 36/2022, de 20 de maio), pelo que, como existe uma situação pendente no município que está a resvalar para contencioso judicial (Reabilitação do Cineteatro Império), sugeriu que esta seja analisada ao abrigo da nova lei, que tem aplicação imediata, visando encontrar uma solução para ultrapassar esta questão com a empresa adjudicatária Embeiral e possibilitar que sejam criadas condições para que a obra avance mais rapidamente.-----

-----De seguida retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, congratulando a Adega Cooperativa de Mangualde pelo recente reconhecimento dos seus vinhos, tendo sido premiados vários, e dizendo considerar ser este facto sinal de que a Adega está a percorrer o caminho certo e que está a obter os resultados que pretende, sendo também importante para o reconhecimento do concelho de Mangualde. Informou ainda os restantes membros do órgão executivo de que no dia 25 de maio (quarta-feira) seria inaugurada a ligação da estrada de Germil à EN 232, uma obra efetuada pelos municípios de Mangualde e de Penalva do Castelo, mas cuja elaboração do projeto e acompanhamento das obras foi responsabilidade da CIM Viseu Dão Lafões.-----

-----Entretanto tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, alegando no âmbito da intervenção suscitada pelo senhor vereador Dr. António Silva **nas áreas da cultura e desporto**, que todos conhecem a relevância da Praia de Mangualde a nível nacional bem como da Feira dos Santos, que é uma montra e uma mostra de tudo quanto é possível no concelho e que atrai milhares de pessoas e que, de uma feira moribunda no passado foi transformada em uma feira de grande tradição, de grande movimento e de associação do comércio local com os próprios feirantes. Defendeu ainda que, para além disso, o concelho de Mangualde tem ainda inúmeros projetos de natureza cultural, como a Feira de Março, Quarto Crescente, Festas da Cidade, mostras de atividades económicas como o Festival das Sopas, o Festival das Febras, animação diversa com a participação do movimento associativo cultural do concelho, o Mangualde Fashion, as Marchas Populares, entre outros exemplos que poderia citar, organizados pelo município com a participação dos respetivos colaboradores, sendo demonstração de um concelho bastante ativo e dinâmico em todas as vertentes culturais, turísticas, desportivas, contrariamente ao que referira o senhor vereador.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, argumentou que a senhora vereadora não percebera a sua intervenção, que focou a necessidade de ser dada uma dimensão nacional ao concelho de Mangualde e à cidade. Justificou que alguns dos eventos mencionados já existiam há alguns anos, outros passaram a existir recentemente, porém, nenhum deles tem dimensão nacional, alegando ainda que mesmo a Feira dos Santos de Mangualde, apesar da sua divulgação pela televisão, já terá tido uma dimensão nacional maior do que aquela que tem atualmente. Efetivamente pretendeu dizer que hoje não há uma dimensão nacional na cultura de Mangualde, não existe um sinal distintivo que projete o concelho na diferença pelo país e até pela Europa, tendo sido este o seu foco e sendo essa a necessidade, não tendo mencionado que existia a falta de eventos.-----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, argumentou que o senhor vereador havia referido que a Feira Medieval dava projeção nacional ao concelho de Mangualde, porém discordava, porque a Feira Medieval projetada pelo senhor vereador, e bem, não tinha a dimensão nacional que o senhor vereador estava a pretender dar, foi de fato um evento interessante e que tinha o conceito medievalista, mas era igual a tantas outras feiras que começaram a realizar-se pelo país. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, explicou que a Feira Medieval de Mangualde na sua terceira edição já era considerada a maior do país, tendo sido considerada por pessoas da área, algumas de Mangualde, como a Feira Medieval do país com mais rigor histórico, pelo que, a este nível não existia mais nenhuma e no nível abaixo existia a de Santa Maria da Feira e a de Castro Marim, sendo de facto estas as grandes feiras medievais do país. -----

-----Entretanto prosseguiu ainda o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da questão cultural e desportiva do concelho, da promoção da marca de Mangualde pelo país, todos concordando ser necessário fazer mais e valorizar os bons projetos. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----Foi aprovada por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022 -----**

-----Foi presente o ofício n.º 12, datado de 29 de abril de 2022, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como interno n.º 7877, em 03 de maio de 2022, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2022, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia: -----

-----**“Ponto primeiro:**-----

-----**“Apreciação da Informação Escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo”** – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:** -----

-----**“Prestação de Contas/Gerência Municipal 2021”** - Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte cinco votos a favor, e sete abstenções), a prestação de contas/gerência municipal 2021.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----**Ponto terceiro:**-----

-----**“Primeiras Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022/Plano Plurianual de Investimentos e Revisão ao Orçamento para o ano de 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e seis votos a favor, e seis abstenções), a primeira revisão às grandes opções do plano para o ano de 2022/plano plurianual de investimentos e primeira revisão ao orçamento para o ano de 2022.-----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos de Interadministrativos de Delegação de Competências com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros para o ano de 2022”** – Apreciação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), o financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos Contratos de Interadministrativos de Delegação de Competências com a CIM Viseu Dão Lafões relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros para o ano de 2022, expresso no acordo escrito, no valor total de 239 137,32€, nos termos da informação de reunião da CMM, anexa ao processo desta sessão.

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Conselho Municipal de Educação – Alteração”** - Votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), a alteração ao Conselho Municipal de Educação conforme consta da proposta anexa ao processo desta sessão.-----

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Alteração dos Anexos ao Mapa de Pessoal para 2022 – Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), alterar os anexos ao mapa de pessoal no que se refere aos postos de trabalho, com vista á atribuição do suplemento remuneratório, com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, conforme informações de reunião de CMM, anexas ao processo desta sessão.-----

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia do 2º Grau - Chefe de Divisão Financeira – Designação do Júri”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

favor), nomear o júri de recrutamento constante na proposta apresentada pela CMM, anexa ao processo desta sessão. -----

-----**Ponto oitavo:**-----

-----**“Alteração ao Mapa de Pessoal”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), alterar o Mapa de Pessoal de 2022. -----

-----**Ponto nono:**-----

-----**“Transferência de Competências no âmbito da Ação Social – Prorrogação do Prazo -Aceitação em 2 de maio de 2022”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), concordar com a prorrogação dos prazos de aceitação propostos nos termos da Lei, conforme informação da reunião de CMM, anexa ao processo desta sessão, e aceitar a transferência de competências no âmbito da ação social no dia 2 de maio de 2022. -----

-----**Ponto décimo:**-----

-----**“Eleição para Substituição de um representante na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mangualde - Lei n.º 147/99 de 1/9, alterada pela Lei 142/2015 de 8/9, e demais legislação”** – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), retirar este ponto da ordem do dia.-----

-----**Ponto décimo-primeiro:**-----

-----**“Informação interna n.º 4657/2022 do serviço de execuções fiscais, de 14 de março, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de abril a dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de abril a dezembro de 2020, e janeiro e fevereiro de 2021, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 17/03/2022.-----

-----**Ponto décimo-segundo:**-----

-----**“Informação interna n.º 4670/2022 do serviço de execuções fiscais, de 14 de março, pagamentos voluntários – Retificação da Informação 9382, de 27/8/2021 –**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

**“Maria Jesus Rodrigues e Diana Rosa Soares da Costa Albuquerque”** – Votação da retificação das deliberações de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), retificar as deliberações de acordo com a proposta da câmara municipal, e retirar das listagens Maria Jesus Rodrigues e Diana Rosa Soares da Costa Albuquerque, por procederem ao pagamento voluntário das dívidas de consumo água, conforme informação da reunião de CMM, anexa ao processo desta sessão. -----

-----**Ponto décimo-terceiro:**-----

-----**“Informação interna n.º 5819/2022 do serviço de execuções fiscais, de 30 de março, pagamentos voluntários – Retificação da Informação 4657/2022 – Maria Teresa dos Santos L. P. A. Borges”** – Votação da retificação de deliberação de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), retificar a deliberação de acordo com a proposta da câmara municipal, e retirar das listagens Maria Teresa dos Santos Laires Pinheiro de Andrade Borges, por proceder ao pagamento voluntário das dívidas de consumo água, conforme informação da reunião de CMM, anexa ao processo desta sessão. -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Informação interna n.º 5873/2022 do serviço de execuções fiscais, de 31 de março, referente à declaração de prescrição de processos de execução fiscal dos meses de setembro, outubro, dezembro de 2019, e pagamentos voluntários de Ana Rita Rodrigues Simões e José Jorge Sequeira Amaral Joaquim”** – Aprovação e votação da declaração de prescrição, bem como retificação das deliberações de acordo com proposta da câmara municipal – Aprovado por unanimidade (com trinta e dois votos a favor), declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de: setembro de 2019, de Sara Dulce Vital dos Santos, outubro de 2019, de Teresa Gonçalves Afonso, e dezembro de 2019, de Leonardo José Leal Freitas, nos termos e com os fundamentos nela descritos, conforme informação de reunião de CMM de 7/04/2022; bem como retificar as deliberações de acordo com a proposta da Câmara Municipal, e retirar das listagens Ana Rita Rodrigues Simões e José Jorge Sequeira Amaral Joaquim, por

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

procederem ao pagamento voluntário das dívidas de consumo água, conforme informação da reunião de CMM, acima referida, e anexa ao processo desta sessão. -----

-----**Ponto décimo-quinto:**-----

-----**“Listagem de Compromissos Plurianuais assumidos pela Câmara Municipal de Mangualde, no período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de abril de 2022, ao abrigo da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal de Mangualde, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 6º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2” –** Conhecimento – A assembleia municipal de mangualde tomou conhecimento.”-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2022. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA, NA REUNIÃO DE 11 DE MAIO DE 2022 – CONHECIMENTO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8615, de 12 de maio de 2022, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento e aprove as deliberações decisões tomadas na reunião da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, de 11 de maio de 2022, conforme ata em anexo. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Existência de propostas de atribuição topónimos a arruamentos das localidades de Santo Amaro de Azurara, Santa Luzia, Coval e cidade, submetidas à decisão da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, publicado no Aviso n.º 15060/2010 de 29 de julho.

-----**Divulgação:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----Publicação das atribuições toponímicas, de acordo com o disposto nas alíneas a) a j), do n.º 2 do artigo 8.º em articulação com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Ata n.º 19, da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, datada de 11.05.2022.-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reforçou o que havia anteriormente mencionado relativamente a algumas estruturas e alguns topónimos, alertou para a definição do términus do Caminho do Coval, e realçou também a atribuição do topónimo do Dr. Armando Lopes, porque independentemente do conceito político as pessoas devem ser consideradas pelo seu valor, por isso registando com agrado esta indicação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o mencionado na presente proposta de deliberação, conjugando o disposto na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delegada no presidente da câmara e entretanto objeto de subdelegação, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia a câmara municipal tomou conhecimento e aprovou as deliberações tomadas pela Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, na sua reunião de 11 de maio de 2022, conforme ata anexa à mencionada proposta de deliberação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE CEDÊNCIA E USO DAS INSTALAÇÕES PARA MINIPRODUÇÃO DE ELETRICIDADE INSTALADAS NA COBERTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MANGUALDE E NA COBERTURA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TABOSA – AUTORIZAÇÃO** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8091, de 06 de maio de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal: -----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito infra descritos, propõe-se que a presente proposta seja remetida à Exmª Câmara Municipal para que delibere no sentido

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

de autorizar a cessão da posição contratual da “Coopérnico - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, CRL”, para a “Coopérnico Produção - Sociedade Unipessoal Lda.”, no âmbito dos contratos de cedência e uso das instalações da cobertura da Biblioteca Municipal de Mangualde e da cobertura da Estação Elevatória de Tabosa. -

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----Em 11/04/2016 foi autorizada, em sede de reunião de Câmara Municipal, a cessão da posição contratual que a sociedade comercial Boa Energia, Lda. detinha no âmbito dos contratos de cedência e uso das instalações da cobertura da Biblioteca Municipal de Mangualde e da cobertura da Estação Elevatória de Tabosa para a Coopérnico - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, CRL. -----

-----Veio agora a então cessionária solicitar a cessão da sua atual posição contratual para a Coopérnico Produção - Sociedade Unipessoal Lda. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da cláusula 6ª, nº 1 dos contratos de cedência e uso de instalações para miniprodução (Decreto-Lei n.º 34/2011, de 8 de março), outorgados entre este Município e a sociedade comercial Gene Energy Systems, Lda. em 03/02/2012 “a sociedade não pode ceder a terceiro a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita da primeira outorgante”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação da deliberação à entidade requerente e outorga dos contratos de cessão da posição contratual. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de contratos de autorização de cessão da posição contratual; -----

----- Contratos iniciais de cedência e uso de instalações para miniprodução (Decreto-Lei n.º 34/2011, de 8 de março), outorgados em 03/02/2012.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. António Silva, questionou se a câmara municipal considera generalizar este tipo de produção de energia com a instalação de painéis fotovoltaicos nos edifícios municipais dispersos por todo o concelho, incluindo escolas, criando uma fonte de receita muito significativa e dando o seu contributo para a proteção do ambiente, justificando ser esta uma das medidas que muitos municípios do país estão a tomar, no sentido de minimizar o impacto dos custos da energia e simultaneamente criar um rendimento que lhes permita combater as dificuldades financeiras, dizendo ainda considerar ser uma boa política e uma boa medida, quer a nível económico, quer a nível ambiental. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que numa das anteriores reuniões da câmara municipal foi abordado a temática das comunidades de energia renováveis (CER), que este trabalho está a ser feito e cuja implementação pressupõe que exista uma estreita articulação com as empresas, as famílias, com o comércio e com os equipamentos que são do município de Mangualde, para investimento em autoconsumo. Efetivamente o município tem perspetivado no curto/médio prazo fazer alguns investimentos para autoconsumo no seguimento da estratégia que tem o município para tornar os seus equipamentos, sob o ponto de vista energético, mais eficientes, bem como para ajudar na resolução da problemática da fatura energética face ao aumento brutal dos custos energéticos, e esse trabalho está a ser feito. Acrescentou ainda que provavelmente o município de Mangualde terá uma comunidade de energia renovável (CER) de referência e quando estiver constituída, porque neste momento o projeto encontra-se na fase de constituição jurídica, seguir-se-á a fase de implementação e nesta fase serão efetuados os investimentos para autoconsumo e quando houver excesso de produção, esse será injetado na rede e será partilhado pelas instituições e pelas empresas que estiverem nessa mesma comunidade de energia, neste caso resultando algum proveito para o município, até porque este investimento será sempre efetuado numa perspetiva de rentabilidade e tornar a fatura energética o mais eficiente possível. Prosseguiu dizendo que a curto/médio prazo existirá autoconsumo nos equipamentos da autarquia, nomeadamente nas escolas, nas Piscinas Municipais, na Biblioteca Municipal e que o executivo pretende também criar Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC) que são territórios/zonas identificadas na carta elaborada no âmbito das comunidades de energia renováveis, onde poderão ser instalados painéis fotovoltaicos, através de investimento público, mas também privado. Transmitiu ainda que no curto prazo, quando se encontrar elaborado um documento de suporte, informará os senhores vereadores do trabalho produzido e posteriormente será informada a população do que se pretende produzir. -----

-----Ainda no âmbito dos referidos contratos de cedência e uso das instalações da cobertura da Biblioteca Municipal de Mangualde e da cobertura da Estação Elevatória de Tabosa para miniprodução de energia, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, que na fase inicial deste processo integrava o executivo municipal, justificou a opção tomada pelo município pela cedência e uso das mencionadas coberturas tendo como contrapartida um valor (renda mensal pouco significativo/a. -----

-----Os documentos que integram o processo para efeito de autorização de cessão de posição contratual foram ainda objeto de apreciação e debate informal entre os membros

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o mencionado na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual da sociedade comercial “Coopérnico - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, CRL” para a “Coopérnico Produção - Sociedade Unipessoal Lda.”, no âmbito dos contratos de cedência e uso das instalações da cobertura da Biblioteca Municipal de Mangualde e da cobertura da Estação Elevatória de Tabosa para miniprodução de energia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A SOCIEDADE COMERCIAL MARCOLINO & FILHOS, LD.<sup>a</sup> – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7528, de 29 de abril de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal: -----

-----“Considerando os fundamentos de facto e de direito infra descritos, propõe-se o envio da minuta de protocolo de colaboração que segue em anexo para que a Exm<sup>a</sup> Câmara delibere sobre o teor do mesmo, tendo presente que a sua aprovação é de extrema importância, não só para o cumprimento das próprias atribuições do município, como também para a prevenção de eventuais cenários de emergência, quer de incêndios, quer de abastecimento de água às populações. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----**A** – A sociedade comercial Marcolino & Filhos, Lda. é proprietária de uma pedreira n.º 6471, com a área total de 28.200 m<sup>2</sup>, situada em Cerdeirinha, Corvaceira, Chãs de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

Tavares, concelho de Mangualde (*conforme planta anexa que faz parte integrante do presente protocolo*);-----

-----**B** – Por despacho de 29/07/2004 foi concedida a licença de exploração da pedreira referida em A ao abrigo da legislação então em vigor;-----

-----**C** – Na pedreira em causa existe uma lagoa que pertence à classe misto de 1ª ordem e do tipo charca e que permite o abastecimento de meios terrestres e meios aéreos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro;-----

-----**D** – Esta charca tem disponibilidade de água em quantidade durante todo o período crítico de incêndios rurais;-----

-----**E** – O Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios 2022/2031 foi aprovado em Assembleia Municipal de 27/12/2021, sendo que a charca mencionada passou a integrar a rede de pontos de água do PMDFCI 2022/2031;-----

-----**F** – A charca referida encontra-se situada numa freguesia classificada com alto risco de incêndio de acordo com o PMDFCI 2022/2031;-----

-----**G** – Na seca de 2017 que ocorreu na região de Viseu, a água da charca foi sujeita a análises para se aferir que se tratava de água com condições favoráveis para tratamento e posterior consumo humano, como solução de recurso e de emergência para abastecimento às populações;-----

-----**H** – Em função do referido na alínea G em 09/04/2021, o presidente da Câmara Municipal de Mangualde emitiu uma certidão onde classificou, na sequência das análises efetuadas à água após os incêndios ocorridos, também em 2017, a referida charca, como reserva de água estratégica – tendo sido igualmente considerada reserva de grande importância para o concelho de Mangualde;-----

-----**I** – Por despacho datado de 25/02/2021 proferido pela Direção Geral de Energia e Geologia foi a sociedade comercial Marcolino & Filhos Lda. notificada da decisão de revogação da licença de exploração da pedreira em virtude da não prestação de caução devida;-----

-----**J** – Mais foi notificada de que deveria encerrar a exploração e proceder à recuperação da área da pedreira, bem como à desativação da lagoa. Ora,-----

-----**K** – Atendendo, em particular, ao teor dos considerandos C a H é de todo o interesse do Município a não desativação da charca. Com efeito,-----

-----**L** – A água ali existente pode ser utilizada para combate a incêndios florestais, assim como pode ser uma reserva estratégica de água para épocas de escassez do mesmo bem;

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----**M** – A sociedade comercial Marcolino & Filhos, Lda. não se opõe a que o Município utilize a água da charca em situações excecionais, melhor discriminadas nas cláusulas infra. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do n.º 1 do art.º 23º d o Anexo à Lei nº 75/2013 de 12/09, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações(...).” -----

-----Por outro lado, nos termos do nº 2, alínea j) do mesmo preceito legal os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no âmbito da proteção civil. -----

-----Acresce ainda que de acordo com o preceituado no nº 1 do art.º 11º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01, na sua atual redação “os órgãos da Administração Pública devem atuar em estreita colaboração com os particulares (...)”. -----

-----O Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios 2022/2031 aprovado em sede de Assembleia Municipal datada de 27/12/2021, passou a integrar a mencionada charca na rede de pontos de água do PMDFCI 2022/2031. -----

-----A lagoa em causa, que pertence à classe misto de 1ª ordem e do tipo charca, permite o abastecimento de meios terrestres e meios aéreos, de acordo com o estipulado na Portaria nº 133/2007, de 26 de janeiro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação da deliberação que vir a ser tomada em sede de reunião de Câmara aos serviços competentes, bem como à sociedade comercial Marcolino & Filhos, Lda. ---

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de acordo de colaboração; -----

----- Planta.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por dizer considerar ser uma mais-valia o objeto do presente acordo, porém alegando ter dúvidas, porque houve revogação da licença de exploração da pedreira em apreço, cuja licença é concedida/autorizada pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e mesmo na questão dos recursos hídricos, quer subterrâneos, quer à superfície, que também são sujeitos a licenciamento. Perante isto sugeriu que, mesmo sendo aprovado o protocolo em referência, esta questão deveria ser avaliada juridicamente. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou ter acompanhado o desenvolvimento e preparação de todo este processo junto da CCDR-C, que inicialmente tinha a intenção de acabar com o contrato de exploração e obrigar que

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

o proprietário drenasse por completo a lagoa, conforme explicou. Entretanto em 2017, por causa do período de seca, aquela lagoa foi sinalizada pelo município de Mangualde, encontra-se referenciada no PMDFCI e na altura a água foi analisada e considerada boa para consumo humano, se for tratada. Por isso, foi entendimento do executivo considerar fundamental preservar aquela água, não apenas para utilizar no eventual combate a incêndios florestais, porque o alto concelho é considerado uma zona de elevado risco de incêndio, mas também como reserva de água para uma emergência no consumo, como ocorreu no período de seca de 2017. Justificou ainda que este protocolo serve para sustentar todo o trabalho desenvolvido e no que respeita à questão da vedação e segurança daquele espaço, toda essa parte foi efetuada/desenvolvida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e está conforme, acrescentando que para esta entidade o processo de exploração da pedreira está finalizado e foi emitido parecer favorável para finalizar o licenciamento. Contudo, a única questão pendente subsiste com a CCDR-C no âmbito do projeto de lavra da pedreira e, para que esta não obrigue o proprietário a drenar por completo a lagoa, o município celebra o presente protocolo de uso da água da charca em situações excecionais, o proprietário autoriza a passagem e o uso dessa água, mas toda a responsabilidade relacionada com a vedação e segurança da lagoa é do particular, sendo apenas protocolada a autorização para o município utilizar a água em caso de necessidade. Concluiu dizendo que com a celebração do presente protocolo a situação fica completamente resolvida e sanada. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse considerar excelente a celebração do presente protocolo, contudo, reiterou a necessidade de o executivo tentar esclarecer a questão que havia suscitado no âmbito da revogação da licença de exploração da pedreira em apreço.-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou que a situação fica resolvida com a celebração do presente protocolo, que serve de fundamentação para a CCDR-C, justificando ainda que aquele espaço deixa de ser considerado como pedreira porque a respetiva licença cessou com a informação da DGEG, sendo agora esse facto reforçado com a informação/protocolo da câmara municipal, e todas as questões de segurança e responsabilidade relacionadas com o terreno e com a charca são do proprietário porque o município apenas tem autorização para utilizar aquela água.-----

-----Seguidamente, questões relacionadas com o uso do terreno, a licença de exploração da pedreira, respetivo projeto de lavra, bem como o objeto do presente protocolo e

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

responsabilidade do proprietário, foram ainda debatidos informalmente pelos membros do órgão executivo. -----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ainda que qualquer exploração ou aproveitamento de água subterrânea ou a céu aberto, obrigatoriamente tem de ter uma licença específica de acordo com informação disponível no “site” da DGEG, por isso deverá o proprietário ser alertado para eventualmente resolver essa situação. -----

-----Por sua vez a senhor vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, referiu que as explicações dadas pelo senhor vice-presidente da câmara municipal clarificaram as dúvidas que tinha no âmbito deste processo, que o protocolo serve exatamente para resolver esta situação, considerando salutar que a câmara municipal tenha tido a preocupação de preservar aquela água, porque no futuro poderá ser necessária.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, destacou a ainda a postura da DGEG de salvaguarda do interesse do município. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Marcolino & Filhos, Ld.ª, tendo presente que a sua aprovação é de extrema importância, não só para o cumprimento das próprias atribuições do município, como também para a prevenção de eventuais cenários de emergência, quer de incêndios, quer de abastecimento de água às populações, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

**-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O MOTOCLUBE DE MANGUALDE PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL – APROVAÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8667, de 13 de maio de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal: -----

-----“Deliberação sobre minuta de apoio ao Motoclube para autorização de utilização de espaço municipal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Motoclube de Mangualde é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída e regista da no concelho.-----

-----A associação sempre ocupou espaços municipais através de contratos de comodato.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Compete à Câmara Municipal de Mangualde deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o Município, de acor do com a alínea u) do nº 1, do artigo 32º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação, bem como a necessidade da aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e o Motoclube de Mangualde para autorização de utilização de espaços municipais.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e o Motoclube de Mangualde para autorização de utilização dos espaços do edifício do Ex-Colégio que se encontram assinalados na planta anexa, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE NO ÂMBITO DA INICIATIVA “APOIE A ECONOMIA LOCAL – COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL DE MANGUALDE – 3.ª EDIÇÃO” – APROVAÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8649, de 13 de maio de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal: -----

-----“Deliberação relativa à proposta de minuta de apoio ao comércio local. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

----- O comércio local faz parte da cultura e da vivência dos povos e, durante muitos anos, esteve enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários verificados nos tempos modernos, surgiram as grandes superfícies, com implicações no dinamismo do comércio local.-----

----- Num contexto ainda de algumas dificuldades económicas, é objetivo da Associação Empresarial de Mangualde contribuir para contrariar esta tendência, procurando também atrair ao concelho habitantes de municípios vizinhos. Além do estímulo à população para que faça compras a nível local, as lojas são diretamente beneficiárias dos valores atribuídos. -----

----- As consequências motivadas pela pandemia originada pela Covid-19, que alterou substancialmente, o ritmo de vida das populações, provocando uma crise económica imprevisível e que se mantém atualmente. -----

----- Tendo sempre como finalidade disponibilizar o apoio que o nosso comércio necessita, a Associação Empresarial de Mangualde em articulação conjunta com o Município de Mangualde desenvolveu o concurso “Apoie o Comércio Local”. -----

----- O objetivo fulcral do mesmo é revitalizar e alavancar a normalidade da atividade económica no nosso concelho. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- O Município de Mangualde no âmbito das atribuições e competências dos seus órgãos, nomeadamente nos termos do disposto no art.º 33º, n.º 1, al. o) do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.-----

----- Por outro lado, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do referido preceito legal o Município tem competências para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da Lei.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:"**-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação, vem no seguimento do acordo de colaboração anteriormente celebrado entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial de Mangualde no âmbito do programa de apoio ao comércio local, pretendendo agora o município renovar esse apoio e estimular as compras no comércio tradicional, acrescentando ainda que o mencionado programa obteve enorme sucesso e tem sido solicitada a respetiva renovação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas questões no âmbito do regulamento e do acordo de colaboração em referência, que foram de imediato esclarecidas na reunião.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação Empresarial de Mangualde, no âmbito da iniciativa "Apoie a Economia Local – Compre no Comércio Tradicional de Mangualde – 3.ª Edição", devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ALTERAÇÃO N.º 5 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) E 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 – CONHECIMENTO**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8707, de 13 de maio de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal: -----

-----“Tomar conhecimento da aprovação da 6ª Alteração ao Orçamento e 5ª Alteração às GOP, por meu despacho de 10 do corrente mês, no uso das competências que foram delegadas por Despacho nº 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais, e das GOP (Grandes Opções ao Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do nº 1 do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do nº 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----6ª Alteração ao Orçamento e 5.ª Alteração das GOP.” -----

-----Na reunião, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questões no que respeita à anulação e reforço de dotações em algumas rubricas objeto de alteração nas Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022. -----

----- O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu as questões suscitadas no âmbito da anulação e reforço de dotações de determinadas rubricas, em conformidade com o descrito nos documentos que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2022, justificando ainda que estas alterações resultam das prioridades de investimento definidas pelo executivo,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

sendo também este o procedimento normal/habitual de gestão financeira efetuado, para dar resposta às necessidades do município para realizar compromissos, executar despesa e prosseguir projetos que estão a ser executados. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da 5.ª alteração às Grandes Opções do Plano 2022 e 6.ª alteração ao orçamento 2022, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 10 de maio de 2022, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----Nesta fase da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante ao pedido de redução de pagamento de taxas no âmbito do processo de licença administrativa para construção de moradia unifamiliar apresentado por Núria Filipa Oliveira Fernandes e Elton Abrantes Oliveira, por motivos profissionais, pelo que, ausentou-se temporariamente da sala.-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)**-----

-----**Requerente: Núria Filipa Oliveira Fernandes e Elton Abrantes Oliveira - Processo n.º 01/2022/50**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 06 de maio de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8586, de 12 de maio de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----“Deliberar ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conceder a redução de 30% do pagamento de taxas, referente ao Pedido de Licença Administrativa para a construção de uma moradia unifamiliar, sita em “Quinta”, Vila Garcia, Freguesia de Fornos de Maceira Dão, Concelho de Mangualde.” -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação técnica datada de 06.05.2022 e elementos apresentados pelos requerentes, constantes do processo 01/2022/50, dos quais se verifica que, a média de idades do casal é inferior a 33 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril: “Os jovens com idades inferiores a 33 anos o u casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação aos requerentes. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 -Informação técnica datada de 06.05.2022 -----

-----Anexo 2 –Documentos instrutórios do pedido.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos os requerentes podem beneficiar de uma redução do valor das taxas a pagar no âmbito do processo em referência, em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do art.º 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa referente à construção de uma moradia unifamiliar, sita em “Quinta”, na localidade de Vila Garcia, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Posteriormente, o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião. -----

**-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----**

**-----Requerente: Tiago Marques Almeida - Processo n.º 01/2022/51 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 05 de maio de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8718, de 13 de maio de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da redução de 30% das taxas do processo, referente à Licença Administrativa para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em Mangualde, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %”. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----De acordo com a fotocópia dos cartões de cidadão dos proprietários do prédio apresentadas, a média de idades do casal é inferior a 33 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 05.05.2022.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o requerente pode beneficiar de uma redução do valor das taxas a pagar no âmbito do processo em referência, em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do art.º 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Após a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa referente à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sita em “Ribeirinho”, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

-----**Requerente: Destaque Inspirado, Ld.ª - Processo n.º 15/2022/02**-----

-----No âmbito do presente processo referente à constituição de propriedade horizontal, de três pavilhões, no prédio sito ao Chão da Cruz, em Mangualde, os serviços técnicos do

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 05 de maio de 2022, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 8719, de 13 de maio de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----"Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 06.05.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2022/2.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 06.05.2022." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão de certidão requerida para efeito de constituição do regime de propriedade horizontal do prédio em referência. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, não havendo inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, para a constituição de propriedade horizontal, de três pavilhões, no prédio sito ao Chão da Cruz, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal foram efetuadas as seguintes inscrições para intervenção e esclarecimento ao público: -----

**-----SANDRA CRISTINA POLÓNIO - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR ASSUNTO RELATIVO AO PROTOCOLO DO GRUMAPA -----**

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por Sandra Cristina Polónio, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 7674, em 29 de abril de 2022, para intervenção na reunião da câmara municipal e pretendendo abordar assunto relativo ao protocolo do GRUMAPA. -----

-----Na reunião verificou-se que a senhora Sandra Polónio não se encontrava presente, pelo que o senhor presidente da câmara municipal prosseguiu para o pedido de intervenção sequente. -----

**-----FILIPA MANUELA FRUTUOSO MANECA GARCIA GUERRA E SUSANA CABRAL FERREIRA DE ANDRADE - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA QUALIDADE DE DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO, PARA DISCUSSÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O GRUMAPA -----**

-----Foi presente uma comunicação eletrónica enviada por Filipa Manuela Frutuoso Maneca Garcia Guerra e Susana Cabral Ferreira de Andrade, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 8230, em 09 de maio de 2022, para intervenção na reunião da câmara municipal na qualidade de dirigentes da associação,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**19 de maio de 2022**

pretendendo abordar protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o GRUMAPA. -----

-----Na reunião usaram da palavra as munícipes inscritas, Filipa Guerra e Susana Andrade, na qualidade de dirigentes da associação GRUMAPA, tendo exposto resumidamente algumas questões e preocupações, sugeriram eventuais soluções e propuseram também alterações ao mencionado protocolo de parceria a celebrar entre o GRUMAPA e o município de Mangualde. -----

-----Entretanto esta temática foi objeto de apreciação e debate entre os membros do órgão executivo e as mencionadas dirigentes da associação, foram prestados esclarecimentos e sugeridas eventuais soluções no âmbito desta matéria, e foi também agendada uma reunião de trabalho para o período da tarde desta mesma data, para serem retomadas as conversações e acordados/esclarecidos os termos a incluir na redação final do protocolo a celebrar entre o GRUMAPA e o município de Mangualde, que deverá ser posteriormente submetido à aprovação do órgão executivo.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte e três minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde  
19 de maio de 2022**

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

---

(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)